



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 02/05/2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS CREDENCIADAS
UILTON RODRIGUES GOMES-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 21.346212/0001-48 representada pelo Sr.º Uilton Rodrigues Gomes, RG. nº 17992739 SSP - MG, CPF nº 006.960.045-77.
GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- inscrita no CNPJ sob n.º 11.634.472/0001-12, representada pelo Sr.º Gilvan José da Silva, RG. nº 802865500 SSP - BA, CPF nº 005.351.115-84

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS
UILTON RODRIGUES GOMES-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 21.346212/0001-48 representada pelo Sr.º Uilton Rodrigues Gomes, RG. nº 17992739 SSP - MG, CPF nº 006.960.045-77.
GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- inscrita no CNPJ sob n.º 11.634.472/0001-12, representada pelo Sr.º Gilvan José da Silva, RG. nº 802865500 SSP - BA, CPF nº 005.351.115-84

Ao(s) 02 dias do mês de maio, do ano de 2018, às 08:00(oito horas), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através do Pregoeiro Edimilson Silva Teixeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 078/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 013/2018, objetivando o registro de preços visando aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 013/2018 e Processo Administrativo Nº 488/2017, pelo critério de menor preço. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

Uilton Rodrigues Gomes

11.634.472/0001-12
GUANAMBI C. VAREJISTA DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Rio de Janeiro, 269 Centro
Guanambi-BA / CEP 46430-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 01- MATERIAIS ELÉTRICOS				
EMPRESAS	PROPOSTA	RODADA DE LACES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP	428.081,81	419.500,00	415.300,00	VENCEDOR
UILTON RODRIGUES GOMES-ME	449.105,00	423.800,00	DECLINO	

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO				
EMPRESAS	PROPOSTA	RODADA DE LACES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
UILTON RODRIGUES GOMES-ME	2.966,00	2.900,00	2.800,00	VENCEDOR
GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP	3.270,51	2.930,00	DECLINO	

LOTE 01- MATERIAIS ELÉTRICOS- GUANAMBI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

LOTE 01- MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Alicate Universal Belzer	UND	8	WONDER	R\$ 22,29	R\$ 178,30
02	Base Para Relé	UND	1.500	EXATRON	R\$ 6,71	R\$ 10.063,20
03	Benjamim	UND	100	PERLEX	R\$ 4,47	R\$ 446,88
04	Braço Para Luminária	UND	600	OLIVO	R\$ 19,15	R\$ 11.491,20
05	Bucha 6	UND	1.000	APOIO	R\$ 0,07	R\$ 67,20
06	Cabo Flexível 1,5 mm	Metro	2.000	SIL	R\$ 0,66	R\$ 1.321,60
07	Cabo Flexível 10,0 mm	Metro	1.000	SIL	R\$ 4,92	R\$ 4.916,80
08	Cabo Flexível 2,5 mm	Metro	2.000	SIL	R\$ 1,11	R\$ 2.217,60
09	Cabo Flexível 4,0 mm	Metro	2.000	SIL	R\$ 1,89	R\$ 3.785,60
10	Cabo Flexível 6,0 mm	Metro	1.000	SIL	R\$ 2,79	R\$ 2.788,80
11	Cabo Multiplexado 16 mm	Metro	2.000	LAMESA	R\$ 3,35	R\$ 6.697,60
12	Cabo Mutiplexado 10 mm	Metro	2.000	LAMESA	R\$ 3,01	R\$ 6.025,60
13	Cabo PP 2x 1,5	Metro	1.000	SIL	R\$ 2,79	R\$ 2.788,80
14	Cabo PP 2x 2,5 200 Metros	Metro	1.000	SIL	R\$ 2,79	R\$ 2.788,80
15	Chave de Fenda Média	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 8,95	R\$ 178,98
16	Conector de Perfuração 1,5 X10 MM	UND	1.000	INTELI	R\$ 6,71	R\$ 6.708,80
17	Curva=90° E 180° 32 MM	UND	30	KRONA	R\$ 5,59	R\$ 167,66
18	Disjuntor Mono 16 A	UND	80	ALUMBRA	R\$ 6,15	R\$ 491,90
19	Disjuntor Mono 32 A	UND	80	ALUMBRA	R\$ 6,15	R\$ 491,90
20	Disjuntor Mono 40 A	UND	50	ALUMBRA	R\$ 6,71	R\$ 335,44
21	Disjuntor Tripolar 50 A	UND	20	ALUMBRA	R\$ 39,19	R\$ 783,78
22	Disjuntor Tripolar 70ª	UND	10	ALUMBRA	R\$ 54,87	R\$ 548,69

Uilton Rodrigues

[Signature]

11.634.472/0001-12
GUANAMBI C. VAREJISTA DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Rio de Janeiro, 269 Centro
Guanambi-BA / CEP 46430-000

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

23	Eletroduto Antichama 32 MM	UND	30	KRONA	R\$ 12,31	R\$ 369,26
24	Fio Flexível Paralelo 2 X 2,5	Metro	1.000	SIL	R\$ 3,24	R\$ 3.236,80
25	Fio Flexível Paralelo 2x1,5	Metro	1.000	SIL	R\$ 2,23	R\$ 2.228,80
26	Fita Auta Fusão 10 metros	UND	100	FAME	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
27	Fita Isolante 20 metros	UND	500	FAME	R\$ 5,59	R\$ 2.794,40
28	Fita Zebrada Grande	UND	30	ADERE	R\$ 16,79	R\$ 503,66
29	Globo Para Iluminação Pública	UND	100	RELUX	R\$ 48,15	R\$ 4.814,88
30	Interruptor Simples	UND	300	IWMI	R\$ 4,47	R\$ 1.340,64
31	Kit Chave de Boca	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 32,48	R\$ 162,40
32	Lâmpada 400 Metálica	UND	150	G-LGHT	R\$ 70,45	R\$ 10.567,20
35	Lâmpada Fluorescente Comum 40w	UND	400	G-LGHT	R\$ 6,71	R\$ 2.683,52
36	Lâmpada Fluorescente Tubular 40w	UND	200	G-LGHT	R\$ 6,71	R\$ 1.341,76
37	Lâmpadas Vapor de Sódio 250w	UND	300	G-LGHT	R\$ 39,09	R\$ 11.726,40
38	Lâmpadas Vapor de Sódio 70w	UND	2.000	G-LGHT	R\$ 22,39	R\$ 44.777,60
39	Lâmpadas Vapor Metálico 250w	UND	200	G-LGHT	R\$ 61,59	R\$ 12.317,76
40	Luminária Pública Aberta	UND	1.000	OLIVO	R\$ 31,35	R\$ 31.348,80
41	Luva 32MM	UND	30	PLASTUBO	R\$ 1,11	R\$ 33,26
42	Parafuso Galvanizado	UND	1.000	MILANO	R\$ 6,71	R\$ 6.708,80
43	Parafuso para Bucha 6	UND	1.000	MITTO	R\$ 0,09	R\$ 89,60
44	Pino Fêmea 10 A	UND	200	PERLEX	R\$ 4,47	R\$ 893,76
45	Pino Macho 10 A	UND	200	PERLEX	R\$ 4,47	R\$ 893,76
46	Reator 400 Sódio/Metálico	UND	100	DEMAPE	R\$ 100,88	R\$ 10.088,00
47	Reator Para Lâmpada Fluorescente 2x40	UND	100	G-LGHT	R\$ 28,41	R\$ 2.841,00
48	Reator Vapor de Sódio 250 W	UND	300	DEMAPE	R\$ 79,48	R\$ 23.844,00
49	Reator Vapor de Sódio 70w	UND	1.000	DEMAPE	R\$ 58,59	R\$ 58.590,00
50	Refletor Fechado com Base E 27	UND	150	ALCANCY	R\$ 27,99	R\$ 4.198,32
51	Refletor Fechado com Base E 40	UND	150	ALCANCY	R\$ 44,79	R\$ 6.718,32
52	Relé Fotocélula	UND	2.000	EXATRON	R\$ 15,79	R\$ 31.580,00
53	Soquete Com Rabicho	UND	1.000	PERLEX	R\$ 2,23	R\$ 2.228,80
54	Soquete de Louça Base E 27	UND	300	PERLEX	R\$ 2,23	R\$ 668,64
55	Soquete de Louça Base E 40	UND	100	GERMAR	R\$ 10,07	R\$ 1.006,88
56	Tomada Comum 10 A	UND	300	IWMI	R\$ 6,15	R\$ 1.844,64
57	Tomada Externa Simples	UND	300	IWMI	R\$ 4,47	R\$ 1.340,64
58	Tomada Externa Sistema X	UND	50	IWMI	R\$ 6,15	R\$ 307,44
59	Cabo Flexível 50 mm	M	300	SIL	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00
60	Cabo PP 2x4mm	M	200	SIL	R\$ 4,00	R\$ 800,00
61	Cabo flexível 35 mm	M	100	SIL	R\$ 9,55	R\$ 955,00
62	Cabo Plastichumbo 2x2,25 mm	M	400	SIL	R\$ 2,23	R\$ 891,52

Heconelétrica

11.634.472/0001-12
GUANAMBI C. VAREJISTA DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
Rua Rio de Janeiro, 269 Centro
Guanambi-BA / CEP 46430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

63	Luminária Publica em Led 100w	UND	80	FFE	R\$ 559,89	R\$ 44.791,04
64	Lâmpada de Led 15 W	UND	200	G-LGHT	R\$ 16,79	R\$ 3.357,76
65	Lâmpada Led 20 w	UND	200	LEDO	R\$ 27,99	R\$ 5.597,76
66	Lâmpada Led 35 w	UND	100	LEDO	R\$ 42,75	R\$ 4.275,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$						R\$ 415.295,97

LOTE 02- EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO – UILTON RODRIGUES GOMES ME

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Botina para Eletricista	PAR	04	MARLUVAS	73,00	292,00
02	Capacete	UN	10	PLATCOR	12,00	120,00
03	Luva de Borracha para 10.000 W	PAR	2	ORION	759,00	1.518,00
04	Luva de Vaqueta	PAR	30	GABILUVAS	22,00	660,00
05	Óculos de Segurança	UN	30	CARBOGRAFITE	7,00	210,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$						2.800,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de pneus para atender a frota automotiva pertencente ao município, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 013/2018 do Processo Administrativo nº 488/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013 e desde , mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Uilson Rodrigues

[Assinatura]

11.634.472/0001-12
GUANAMBIC VAREJISTA DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
Rua Rio de Janeiro, 269 - Centro
Guanambi - BA - CEP 46430-000

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias **úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Illegitimidade

[Assinatura]

11.634.472/0001-12
GUANAMBI C. VAREJISTA DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
Rua Rio de Janeiro, 269 - Centro
Guanambi - BA - CEP 46430-000

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

Regomêdo
Regomêdo

11.634.472/0001-12
GUANAMBI C. VAREJISTA DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Rio de Janeiro, 269 - Centro
Guanambi-BA / CEP 46430-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 9.1.6 Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Edmilson Silva Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

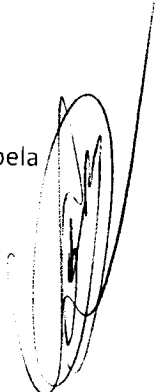
- 12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.


Edmilson Silva Teixeira

11.634.472/0001-12
GUANAMBI C. VAREJISTA DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Rio de Janeiro, 269 Centro
Guanambi-BA / CEP 48430-000









PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

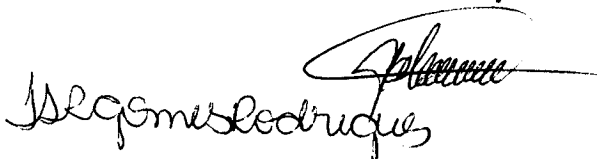
14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

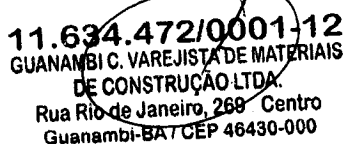
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROJETO / ATIVIDADE	2188 – GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA QDD	R\$ 11.216,10 R\$ 700.000,00

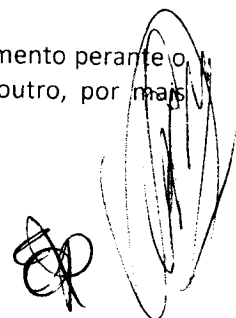
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS




11.634.472/0001-12
GUANAMBI C. VAREJISTA DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Rio de Janeiro, 269 - Centro
Guanambi-BA CEP 46430-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-Ba, 09 de Maio de 2018.

Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal

Edimilson Silva Teixeira
Pregoeiro

Érica de Jesus Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Guanambi Comércio Varejista de Materiais
de Construção Ltda
Gilvan José da Silva
Uilton Rodrigues Gomes Me
Uilton Rodrigues Gomes

Izani Daniela Reis Rodrigues Gomes
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1-

CPF: 041.229495-36

Testemunha:

2-

CPF: 020.236.185-33

11.634.472/0001-12
GUANAMBI C. VAREJISTA DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Rio de Janeiro, 269 - Centro
Guanambi - BA - CEP 46430-000